



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA
PAUTA DA 1ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 09 de Fevereiro 2021

Horário início: 19h30

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO

01/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 28 de Janeiro de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.
----------------	---------------------------	--

2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO

01/2021	Vereadores Josenildo nascimento – PT “Ceara do PT”, Pedro Gomes Soares - PSD	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº01 de 18 de Janeiro de 2021 que “Dispõe sobre a denominação do Auditório 01 do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que passa a ter a seguinte denominação Auditório Radialista Daniel Alves, e dá outras providências”.
05/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 que “Institui o programa municipal” “NOVA ANDRADINA MAIS VERDE” para reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina - MS e dá outras providências”.

3 – REQUERIMENTOS

05/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	REQUER À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO, requerendo as seguintes informações: A) Relação e quantidade atual do estoque lista
----------------	--	---

Rua São José, 664 - 79750-000 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		<p>obrigatória de medicamentos da farmácia básica Municipal.</p> <p>B) Relação e quantidade atual do estoque dos suplementos alimentares "LEITES" que são distribuídos pela secretaria municipal de saúde.</p> <p>C) Relação e quantidade atual do estoque das Fraldas que são distribuídos pela secretaria municipal de saúde.</p>
11/2021	Vereadora Gabriela Carneiro Delgado – PSB	<p>REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, SR. ROBERTO GINELL, e ao Diretor do DETRAN, SR. ANILTON FERREIRA DOS SANTOS, requerendo as seguintes informações sobre a feira que acontece às terças-feiras, na Rua Joaquim Sampaio Neto, esquina com a Av. Ivinhema:</p> <p>a) Foi realizado o estudo com consumidores, comerciantes e moradores locais sobre a mudança de local da feira, solicitada na indicação N° 273/2020, que teve como resposta o ofício N° 859/2020/GAB/PREF. Se sim, enviar anexo do levantamento;</p> <p>b) Se não, tem data prevista para a realização do mesmo?</p>
12/2021	Vereador Sandro Roberto Hoici – DEM	<p>REQUER À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, SR. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES, requerendo a data para o término da obra na ponte sobre o Córrego Umbaracá.</p>
13/2021	Vereadores Subscritos	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA, que o Projeto abaixo discriminado seja considerado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, entrando na presente Sessão ordinária em 1ª discussão e votação, dispensando as normas regimentais em contrário:</p> <p>Projeto de Lei Ordinária nº 01, de 28 de Janeiro de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências".</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

16/2021	Vereador Leandro Ferreira Luiz Fedossi – PSDB “Dr Leandro”	REQUER À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, Sr. VALTER VALENTIN PINTO , e ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. EMERSON NANTES DE MATTOS , solicitando que seja viabilizado estudos com a finalidade de se isentar ou pagar proporcionalmente a taxa de Vigilância Sanitária e o Alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que laboram no período noturno, uma vez que, em razão dos Decretos Municipal e Estadual tiveram seu período de trabalho reduzido durante a Pandemia da COVID-19.
----------------	---	---

4 – INDICAÇÕES

01/2021	Vereadores Arion Aislan de Sousa – PL, Sandro Roberto Hoici - DEM	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando a manutenção e ampliação do sistema de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos do município.
02/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando a viabilização de ciclovia entre Nova Andradina e Batayporã, e Nova Andradina e Distrito Casa Verde.
03/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando a viabilização da substituição de pontes de madeiras por pontes de concreto nas rodovias rurais de maior fluxo.
04/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que sejam providenciado a reformas de todos os prédios próprios municipais onde encontram-se as ESF's.
05/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando a ampliação dos serviços de Agronomia e Veterinária aos assentados do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

06/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando a criação de um Centro Municipal de Coleta e Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar.
07/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando a criação de um Parque Ecológico Sustentável na matinha do bairro Vila Beatriz.
08/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que seja providenciado a ampliação de horário de atendimento nas ESF's dos bairros que tem maior demanda.
09/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a oferta de atendimento domiciliar aos pacientes acamados, principalmente pelo setor de fisioterapia com os fisioterapeutas e pelos profissionais médicos e enfermeiros das UBS, dando condições estruturais como veículo e equipamentos necessários aos profissionais de saúde para que seja possível a execução de tais atividades.
10/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a criação do Centro Cirúrgico no CCZ - Centro de Controle de Zoonoses, apropriado e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, para que sejam possíveis a realização de castração de animais.
11/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a criação de Canil Municipal.
12/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a criação do Serviço de Atendimento Básico de Saúde Itinerante, para atender assentamentos e a zona rural.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

13/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando a adequação, ampliação e novos equipamentos do CRR, a fim de proporcionar aos profissionais fisioterapeutas e a população que necessita dos serviços especializados do CRR, uma melhor e mais ampla estrutura física e aparelhada para um melhor desenvolvimento dos tratamentos que lá são fornecidos.
14/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que sejam realizadas mais visitas de orientações de prevenção da COVID-19 em locais comerciais, bancos e lotéricas, principalmente em relação ao uso de máscaras e distanciamento.
15/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que seja realizado trabalho para a viabilização e transformação da ESF (Estratégia de Saúde da Família) do Distrito Casa Verde em UPA (Unidade de Pronto Atendimento), onde a mesma estaria recebendo mais recursos para melhor atender a população do referido Distrito.
16/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SERGIO DIAS MAXIMIANO e ao Diretor Geral da FUNSAU - NA, Sr. NORBERTO FABRI , solicitando que seja disponibilizada internet gratuita - Wi-Fi - aos pacientes e acompanhantes, que frequentam o Hospital Regional de Nova Andradina.
17/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando ampliação da rede de atendimento de creches.
18/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando a criação de Programas de Incentivo ao Esporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

19/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando escolas em Período Integral.
20/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando a reforma de quadras de areia e basquete de rua.
21/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando a verificação da possibilidade da criação de Semana de incentivo à Cultura, em parceria com o IFMS.
22/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando estudos no sentido de retorno dos concursos de Bandas e Fanfarras, bem como o CANTANOVA.
23/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando que seja elaborado estudos e, posteriormente, a criação da Semana da Tecnologia, juntamente com o IFMS e UEMS.
24/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando estudos no sentido de que seja realizada a readequação e fortalecimento do material pedagógico para professores e alunos.
25/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa – PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , solicitando estudos no sentido de que seja realizada a reformulação do Estatuto do Magistério.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

26/2021	Vereadora Marcia Batista Lobo Grigolo - MDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e a Secretária Municipal de Assistência Social, SRA. JULIANA ORTEGA , indicando a necessidade de viabilizar a implantação de uma "Vaca Mecânica" para o município de Nova Andradina/MS.
27/2021	Vereadora Marcia Batista Lobo Grigolo - MDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, SR. ROBERTO GINELL , solicitando que seja executada a implantação de uma Usina de Reciclagem de Entulho e Resíduos da Construção Civil (URE).
28/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Procurador Geral do Município, DRº JAILSON PFEIFER , e ao Secretário Municipal de Saúde, SR. SERGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que seja analisado e emitido parecer jurídico quanto à possibilidade de vinculação direta do valor do Piso Nacional do salário dos Agentes Comunitários de Saúde ao piso Municipal, através de Lei Municipal a ser criada
29/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Saúde, SR. SERGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que seja possibilitado o chamado de concurso de profissional de saúde "Nutricionista", para atuar pela Secretaria Municipal de Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

30/2021	Vereadores Josenildo do Nascimento – PT “Ceará do PT”, Gabriela Carneiro Delgado – PSB, Sandro Roberto Hoici – DEM	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO e à Diretora Geral da Rede Hemosul, Sra. MARLI TEREZINHA MICHARKI VAVAS , solicitando a realização de parceria entre o município de Nova Andradina e a Rede Hemosul, para retorno dos atendimentos no Hemocentro de Nova Andradina, com as seguintes pontuações: a) Reforma e reestruturação hidráulica e elétrica do prédio do Hemocentro; b) Cedência de dois funcionários em datas quinzenais: Um(a) Enfermeiro(a) para triagem dos pacientes e Dois(duas) Técnicos(as) para contribuição na coleta sangue dos possíveis doadores; c) Disponibilização de um Médico na Unidade na data e período (tempo) da Coleta; d) Enviar o(a) Enfermeiro(a) e técnicos para treinamento em Campo Grande no Hemocentro Coordenador; e) Redigir um contrato de cooperação entre o Município (Secretaria de Saúde) e a Secretaria de Estado de Saúde; f) Campanha de Coleta de Sangue.
31/2021	Vereador Josenildo do Nascimento – PT “Ceará do PT”,	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando a troca de lâmpadas da Praça Geraldo Matos Lima (atualmente luminárias com sistema vapor metálico), por lâmpadas de LED. E, ainda, a troca da Tabela da quadra de basquete que atualmente é de madeira (e se encontra danificada) por uma tabela de acrílico.
33/2021	Vereador Wilson Almeida da Silva – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário de Saúde, Sr. SERGIO MAXIMIANO , solicitando que seja fornecido à assessoria de comunicação, planilha de todos os nomes das pessoas vacinadas da COVID-19 no município de Nova Andradina MS, a fim de serem divulgados na página oficial da Prefeitura, via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

34/2021	Vereador Fabio Zanata – MDB	<p>INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES, solicitando que sejam realizados estudos técnicos para construção de uma praça entre as ruas Florêncio de Mattos e Luiz Antônio da Silva, localizadas no bairro Vila Beatriz, contendo os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quadra de Areia Iluminada• Academia ao Ar Livre• Brinquedos Coloridos
35/2021	Vereador Fabio Zanata – MDB	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos Sr. ROBERTO GINELL, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES, à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, solicitando os serviços de reforma, reparos e construção, conforme descritos abaixo, na Escola Municipal Antônio Joaquim de Moura Andrade:</p> <p>*REFORMA DA COBERTURA DAS QUATRO SALAS DE AULA EM MADEIRA, COZINHA, VARANDAS, REFEITÓRIO, DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SECRETARIA, VARANDA DA SECRETARIA, PÁTIO COBERTO EM FRENTE AO REFEITÓRIO, E SALA DOS PROFESSORES; *CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ACESSO À QUADRA E À RAMPA; *PINTURA.</p>
36/2021	Vereador Fabio Zanata – MDB	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, solicitando a reabertura e pavimentação asfáltica da Rua Florêncio de Matos (no trecho compreendido entre as Ruas Johann Gil e Ineri Périgo) e na Rua Francisco de Assis Reinaldtt (no trecho compreendido entre as Ruas Waldemar do Carmo Martins e Pastor Júlio Ferreira de Alencar), localizadas no bairro Campo Verde.</p>
37/2021	Vereadora Gabriela Carneiro Delgado – PSB	<p>INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL, e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CEZAR CASTRO MARQUES, solicitando que seja viabilizado, com o máximo de urgência, um estudo de reparo nas rampas de acesso para cadeirantes, em todo o perímetro da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, Av. Eurico Soares Andrade e a rampa de acesso ao CRENA.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

38/2021	Vereadores Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”, Gabriela Carneiro Delgado – PSB	INDICAM À MESA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CESAR CASTRO MARQUES , ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , e ao Diretor Executivo de Assessoramento da AGESUL, Sr. HUMBERTO HENRIQUE TEIXEIRA SALES , solicitando a “Sinalização Gráfica Horizontal” traçadas ao longo da pista de rolamento, dividindo faixas em fluxos de mesmo sentido, em ambos os lados na Rodovia MS 134, no trecho compreendido entre a Rua Pastor Julio Ferreira de Alencar e a Rotatória de acesso ao Bairro Universitário.
39/2021	Josenildo Nascimento – PT “Ceará do PT” Pedro Gomes Soares – PSD, Gabriela Carneiro Delgado - PSB	INDICAM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI , propondo, a fim de melhorar a transparência do processo seletivo de contratação e ampliação dos profissionais da Educação, que seja elaborado projeto com as medidas a seguir: <ol style="list-style-type: none">1. Divulgação das vagas e unidades escolares no ato do lançamento do processo seletivo; não sendo possível, que se efetue no Edital de Classificação;2. Inclusão de Prova Avaliativa Objetiva no processo seletivo, a cada dois anos.3. No edital de classificação incluir relação dos impedidos por força do vínculo de contrato de 24 meses;4. Após o período do processo, criar novas vagas, apenas para os casos previstos na legislação.
40/2021	Vereador João Luiz Saltor Dan – PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que seja viabilizada uma rotatória na entrada de Casa Verde na MS 134 em frente à Avenida DÍLSON CASAROTTO .
41/2021	Vereador João Luiz Saltor Dan – PDT	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , reiterando a indicação nº 06/2020, a qual solicita que seja realizada a instalação de uma “passarela suspensa para pedestres”, na MS 134, antes do trevo, entre a antiga Aviação Motta e Churrascaria Gabrielly, em Nova Casa Verde.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

42/2021	Vereadora Gabriela Carneiro Delgado – PSB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr ^o Deputado Estadual, PAULO CORRÊA - PSDB , solicitando que seja viabilizada uma emenda parlamentar destinada ao Hospital Regional Francisco Dantas Maniçoba, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para a compra de: A - 01 máquina de lavar industrial Suzuki LTS 150 (máquina de lavar com separação de ambiente e capacidade para 52kg); B - Medicação Midazolam 5mg/ml - 10ml C - Medicação Atracúrio 10mg/ml - 5ml
43/2021	Vereador Sandro Roberto Hoici - DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO , reiterando Indicação n ^o 228/2017, solicitando que verifique a possibilidade de executar as seguintes ações: a) Substituição de copos descartáveis por copos reutilizáveis, para uso dos funcionários; b) Compra de copos reutilizáveis para uso dos funcionários.
44/2021	Vereador Sandro Roberto Hoici – DEM	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Presidente da Câmara Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO , reiterando Indicação n ^o 108/2019, solicitando que sejam adquiridos tablets para os Vereadores e equipe do Legislativo, no sentido de substituir o uso de papéis em sessões.
45/2021	Vereador Edeildo Gonçalves dos Santos – PSDB “Deildo Piscineiro”	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja realizado o serviço de “Limpeza Geral” e “Troca de Lâmpadas” no Condomínio Trindade Park.
46/2021	Vereadores Wilson Almeida da Silva – PSDB, Gabriela Carneiro Delgado - PSB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , e ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. EMERSON NANTES DE MATOS , solicitando que o município de Nova Andradina seja incluído no programa “ CIDADE EMPREENDEDORA ”, realizada pelo SEBRAE/MS e a ASSOMASUL.
47/2021	Maria Aparecida dos Santos Corrêa – PL “Cida do Zé Bugre”	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMDI), Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando que sejam viabilizadas campanhas e estudos de incentivos para Geração de Emprego Renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

48/2021	Maria Aparecida dos Santos Corrêia – PL “Cida do Zé Bugre”	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, SR. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, SR. JÚLIO CÉSAR CASTRO MARQUES , solicitando que seja viabilizado o recapeamento das ruas no Bairro Argemiro Ortega.
----------------	---	---

4 - MOÇÃO

01/2021	Vereadores subscritos	REQUEREM À MESA DIRETORA , que seja encaminhada MOÇÃO DE PESAR à família do SR. EDSON FREIRE DOS SANTOS , pelo seu falecimento ocorrido no dia 31 de Janeiro de 2021.
----------------	------------------------------	--

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

ORDEM DO DIA: (Art. 113).Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio)

Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

5 – VOTAÇÃO DO PROJETO

01/2021	Prefeito Municipal	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021 , que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAUNA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.
----------------	---------------------------	--

V- Uso da Palavra no Expediente – Tema livre-(Art. 112)

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 2ª SEGUNDA Sessão Ordinária que será realizada em 23 de Fevereiro de 2021, às 19h30 min.



PROJETO DE LEI Nº1, de 28 de Janeiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, CNPJ 12.600.146/0001-57, o valor de até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) destinados à aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavanderia, à aquisição de Gás GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional a fim de melhorar o atendimento à população.

§1º Toda a aquisição, contratação, pagamento e utilização de bens constantes no *caput* deste artigo devem ser destinados ao tratamento e enfrentamento do Sars-CoV-2 (COVID-19), sendo o serviço hospitalar pautado de acordo com os protocolos de biossegurança em toda sua estrutura..

§2º O valor constante no *caput* deste artigo será repassado em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em até 30 (trinta) dias e a segunda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil) em até 90 (noventa) dias, ambos prazos contados a partir da promulgação desta lei.

Art. 2º O valor constante no artigo anterior desta lei é oriundo da transferência da União ao Município de Nova Andradina para o enfrentamento da emergência do Sars-CoV-2 (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado utilizar o recurso, em qualquer hipótese, para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do §10 do artigo 166 e do inciso X do



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

artigo 167, ambos da Constituição Federal.

Art. 3º A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA deverá utilizar o valor repassado exclusivamente para realizar a aquisição de insumos essenciais para o funcionamento do Hospital, tais como medicamentos e correlatos, itens de higienização e lavanderia, à aquisição de Gás GLP para uso de cozinha e lavanderia, Equipamento de Proteção Individual – EPI, ao pagamento de prestadores de serviços terceirizados, ao pagamento de energia elétrica da unidade hospitalar, ao pagamento de água e esgotamento sanitário da unidade hospitalar, à aquisição de oxigênio medicinal e à aquisição de itens de reposição nutricional para melhorar o atendimento à população.

Art. 4º Os recursos ora repassados, obrigatoriamente, deverão ser prestados contas, nos termos da legislação própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

I - 05 – Secretaria Municipal de Saúde; 06 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0042 – Atenção Básica; Projeto/Atividade 2.288 – Enfrentamento da Emergência Covid-19; Elemento 3.3.50.41.00.00.00.01.0014 – Contribuições; Código reduzido 00092..... R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), Fonte 14 – Recurso União; Complemento 336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e para mitigação dos seus efeitos financeiros.

Art. 6º Autoriza-se a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI	Nº 001/2021 Fl. 1/2
--	--	-----------------------	--------------------------------------

AUTORES: VEREADOR JOSENILDO DO NASCIMENTO - PT "CEARÁ DO PT", PEDRO GOMES SOARES - PSD

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação do Auditório 01 do Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul que a passa a ter a seguinte denominação *Auditório Radialista Daniel Alves*, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Auditório 02, localizado no Centro de Convenções Silvio Ubaldino de Sousa, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **Auditório Radialista Daniel Alves**.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta a **Sr. Daniel Alves Bicalho** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de janeiro 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

JOSENILDO DO NASCIMENTO – PT
"Ceará do PT"
Vereador 1º Secretário

PEDRO GOMES SOARES - PSD
Vereador

HISTÓRICO

Daniel Alves Bicalho, natural de Taciba, Estado de São Paulo, nasceu em 7 de Abril de 1969, de família tradicional da região Paulista, filho de João Alves Bicalho e Sebastiana Pereira Bicalho, o mais novo de seis irmãos. Pai de 4 filhos, Camila Bicalho, Guilherme Bicalho e os Gêmeos Sarah Danielle Bicalho e Flávio Daniel Bicalho, que lhe deram 3 netos.

O Radialista Daniel Alves, como era conhecido por todos, veio de uma vida simples e batalhadora. Quando adolescente, trabalhou na lida do campo para ajudar no sustento da família. Aos 17 anos trabalhou como fiscal de embarque em uma empresa de ônibus. Certo dia, Daniel teve a oportunidade de anunciar ao microfone os itinerários dos ônibus, foi a partir desta grande oportunidade que sua carreira de radialista começava.

Senhor Neco grande radialista da época, foi à porta de entrada de Daniel dentro do mundo da locução. Para adquirir conhecimento e aprender sobre cada vez mais, neste período chegava andar três quilômetros para chegar até a Rádio, sem receber remuneração alguma, tudo por amor profissão.

Daniel foi locutor por vários anos na Rádio Comercial em Presidente Prudente, na Rádio Vida FM em Álvares Machado-SP na Rádio Cultura de Santo Anastácio-SP. Daniel resolveu ir mais além, quando teve a oportunidade no ano de 1996 em disputar como vice-prefeito do senhor Luiz Takashi Katsutani em Álvares Machado.

Em Nova Andradina, o Radialista Daniel Alves trabalhou apresentando vários programas nas Rádios Miragem FM e na antiga Rádio Cacique, que atualmente é a Rádio Massa FM. Sempre muito alegre e prestativo Daniel atraía os radio ouvintes, que o acompanhavam diariamente em suas programações.

Pelo Partido dos Trabalhadores, Daniel foi candidato a Deputado Estadual e também disputou a cadeira de vereador.

Grande incentivador da cultura e apaixonado por Nova Andradina, cidade que ele sempre dizia que o acolheu com muito amor, Daniel Alves participou de diversos eventos sem cobrar remuneração.

O Radialista Daniel Alves faleceu no dia 30 de agosto de 2020, e foi sepultado em sua cidade natal Taciba-SP, deixando muitas saudades aos ouvintes e amigos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI	Nº 005/2021 Fl. 1/1
--	--	-----------------------	--------------------------------------

AUTOR: VEREADOR ARION AISLAN DE SOUSA - PL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

PROJETO DE ORDINANÁRIO Nº05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 que "Institui o programa municipal "NOVA ANDRADINA MAIS VERDE" para reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina - MS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica instituído o programa "NOVA ANDRADINA MAIS VERDE" com o objetivo de viabilizar parcerias com a iniciativa privada para a reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina - MS.

Art. 2º. Os serviços de reforma, manutenção, paisagismo, limpeza, revitalização e conservação de parques, praças, jardins, canteiros, áreas verdes, bosques, espaços públicos, logradouros, escolas municipais e outros equipamentos públicos comunitários poderão ser realizados



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

por termo de cooperação entre pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas e o Município.

Art.3º. Para fins da presente Lei, entende-se por termo de cooperação o ato através do qual as pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas assumem às suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários, inerentes à conservação do espaço ou bem público adotado, ou parte dele.

Parágrafo primeiro: No termo de cooperação constarão as atribuições das partes e a delimitação do espaço a ser conservado ou revitalizado.

Parágrafo segundo: As intervenções só poderão ser realizadas mediante aprovação prévia do Município e observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

Art.4º. O Município poderá firmar termo de cooperação com duração de até 05 (cinco) anos, podendo ser renovado conforme o interesse das partes.

Parágrafo único: O termo de cooperação poderá ser rompido a qualquer momento pelo Executivo Municipal, caso os serviços acordados no referido termo não estiverem sendo cumpridos de modo satisfatório.

Art.5º. O termo de cooperação opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

Art.6º. A cooperação não gera direito à prática de atividades comerciais ou qualquer tipo de indenização ao cooperado.

Art.7º. Ficam excluídos da participação no programa:

I – Aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II – Aqueles com débitos fiscais para com o Município de Nova Andradina ou que estejam sujeitos à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

Art.8º. Em troca dos serviços realizados, pessoas físicas ou jurídicas, organizações não governamentais, entidades e associações diversas poderão às suas expensas, inserir publicidade alusiva ao termo de cooperação, conforme padrões e modelos abaixo descritos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

I – O espaço publicitário alusivo ao projeto deverá ser padronizado pelo Município e obedecerá aos seguintes critérios.

A) - Grupo I – para áreas públicas com superfície de 100 até 1.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 500 m², desde que mantenha a distância mínima de 200 metros entre elas, com dimensões de 70 cm (x)40 cm na horizontal;

B) - Grupo II – para áreas públicas com superfície de 1.001 até 20.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 500 m², com o limite máximo de 04 (quatro) placas, com dimensões de 100 cm (x) 50 cm na vertical ou horizontal;

C) - Grupo III – para áreas públicas com superfície superior a 20.000 m², será autorizada a instalação de 01 (uma) placa a cada 5.000 m² com limite máximo de 08 (oito) placas, com dimensões de 125 cm (x) 60 cm na horizontal ou vertical.

II – A placa deverá destinar ao menos 30% de suas proporções ao nome do programa “Nova Andradina mais Verde”, sendo que a divulgação do nome do cooperado não poderá exceder a proporção de 70% do informe publicitário.

III – A placa com o informe publicitado deverá constar “Programa Nova Andradina Mais Verde” - Este local é conservado por (nome do cooperado).

Parágrafo primeiro: fica expressamente proibida a instalação de placas, em áreas de piso, árvores e mobiliários urbanos existentes.

Parágrafo segundo: O cooperado do Grupo II e III poderá instalar acesso à wi-fi gratuito para os usuários, sendo permitida a inserção de publicidade no acesso à rede.

Parágrafo terceiro: As placas publicitárias nos canteiros centrais deverão obedecer a distância mínima de 05 (metros) da esquina ou da extremidade.

Art. 9º. A Publicidade nas áreas objetos desta lei deverá ser a de natureza comercial, sendo vedado qualquer outro tipo de publicidade.

Parágrafo único: fica proibido a divulgação de textos publicitários de cunho político ou que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, teor sexual, discriminação ou violência em todas as suas formas.

Art. 10º. Em caso de mais de um interessado no termo de cooperação de um mesmo espaço,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

logradouro ou equipamento público comunitário, terá prioridade àquele que apresentar o melhor o projeto, cuja avaliação ficará a cargo do Executivo Municipal conforme carta de intenção indicada.

Parágrafo único: A carta de intenção deverá constar a descrição dos serviços a serem prestados, propostas de reformas e melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas a serem realizadas, planos de trabalho, valores, cronograma de execução ou manutenção, bem como a estimativa do custo mensal do projeto.

Art. 11º. Os espaços públicos do Art. 8º, inciso I, alínea "c", poderão ser subdivididos para fins de realização do programa com mais de um cooperado, devendo ser dividido entre os cooperados as placas autorizadas para instalação.

Art. 12º. Os espaços, logradouros e equipamentos públicos comunitários objetos dos termos de cooperação serão livremente usados pelo público, sem qualquer restrição.

Art. 13º. O encerramento do termo de cooperação obrigará a retirada das placas publicitárias instalados na área pública, realizada às expensas do cooperado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação do ato que cessar a execução do projeto.

Art. 14º. Os cooperados serão integralmente responsáveis por todas as despesas, bem como pelos encargos trabalhistas e fiscais inerentes aos serviços prestados, e ainda por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros na execução da intervenção no espaço público.

Art. 15º. As benfeitorias realizadas não serão indenizadas e passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Art. 16º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação de Vossa Excelência e demais pares desta Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Nova Andradina - MS o presente projeto de lei que tem como objetivo unir esforços da iniciativa privada, sociedade civil e Poder Público para a implementação de políticas públicas visando à urbanização, conservação e revitalização das áreas verdes, espaços, logradouros e equipamentos públicos comunitários do Município de Nova Andradina- MS.

Como é sabido o Município de Nova Andradina, possui um grande gasto anual com a manutenção, limpeza e revitalização de seus canteiros, praças e parques.

Ainda assim, há uma deficiência grande na abrangência desses serviços, provocando uma sensação de abandono e descuido com a zona urbana de nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Nesse contexto, o referido projeto tem como objetivo reduzir os custos do município com a manutenção e revitalização dessas áreas verdes, além de provocar um maior engajamento da sociedade civil no trato com a coisa pública.

Ademais, o programa propicia que a iniciativa privada e os Municípios, assumam a responsabilidade de urbanizar e manter áreas públicas limpas e em perfeitas condições de uso pela comunidade. Em contrapartida, permite-se a veiculação de publicidade no local da parceria, além da valorização da marca da empresa, que terá sua imagem associada a boas práticas públicas.

Destaca-se que com o sucesso deste programa promoverá uma

Grande, economia aos cofres públicos, podendo tais recursos ser empregados em outras áreas do serviço público, a exemplo da educação, saúde e segurança pública.

Por fim, importante destacar que o Poder Executivo poderá

Regulamentar, as condições para a celebração do Termo de Cooperação conforme o melhor interesse da Administração, de modo que o espaço público adotado continuará sob sua responsabilidade podendo revogar a parceria a qualquer momento.

Diante do exposto, após as análises das comissões legislativas

Pertinentes, requer seja o projeto de lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa.

Projeto inspirado pelo Vereador da Cidade de Dourados Fábio Luiz da Silva, do Partido dos Republicanos.

Atenciosamente.

Nova Andradina - MS, 03 de fevereiro de 2021.

ARION AISLAN DE SOUSA

Vereador – PL